CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 07
SERVIDOR 2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE RESOLUÇÃO 21/2015
AUTOR: Vereadora Vânia Galvão
EMENTA: "Dispõe sobre a instituição da Frente Parlamentar em Defesa do Subúrbio Ferroviário de Salvador, e dá outras providências".
RELATOR: Vereador Geraldo Alves Ferreira Júnior.

RELATÓRIO:

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, amparada nos termos do disposto pelo artigo 44, inciso V da LOM e §1º do artigo 174 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O presente parecer tem como objetivo o Projeto de Resolução 21/2015, de autoria da ilustre Vereadora Vânia Galvão, que possui o escopo de criar a Frente Parlamentar em Defesa do Subúrbio Ferroviário no Município de Salvador, cuja finalidade é obter melhorias e desenvolver políticas que visam à defesa, resgate e o fortalecimento do Subúrbio Ferroviário de Salvador, que abrange 22 bairros com cerca de 600 mil habitantes.

A Frente Parlamentar terá competência de propor, analisar, desenvolver estudos e projetos, fiscalizar e viabilizar iniciativas de forma harmoniosa entre a Câmara Municipal e o Executivo, que tenham como objetivo à melhoria da qualidade de vida dos moradores do Subúrbio Ferroviário de Salvador.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 08
SERVIDOR
2020
MAT.

FUNDAMENTAÇÃO:

Importante trazer à baila o art. 174 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

> **Art. 174.** Toda matéria legislativa de competência da Câmara será objeto de Projeto de Lei; toda matéria administrativa ou político - administrativa sujeita à deliberação da Câmara será objeto de Projeto de Resolução, se de efeito interno, e de Decreto Legislativo, se para efeito externo.

O projeto em análise dispõe sobre a criação de uma Frente Parlamentar em Defesa do Subúrbio Ferroviário de Salvador. Dessa forma, o assunto abordado tem caráter político-administrativo, merecendo aprovação.

VOTO:

Assim sendo, considerando o acima exposto voto pela aprovação do **Projeto de Resolução nº 21/2015**, nessa Comissão.

Sala das Comissões,

Salvador, 21 de Julho de 2015.

Geraldo Júnior
Vereador - SD